



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 83/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR VALOR POR LOTE"**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DOS OBJETOS E QUANTIDADES:

A presente licitação visa a aquisição dos seguintes equipamentos, soluções e programas de informática a seguir descritos:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE STORAGE (ÁREA DE ARMAZENAMENTO), ENVOLVENDO IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO. Quantidade 01 (um);

LOTE 02 - SOLUÇÃO DE BACKUP, ENVOLVENDO IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO. Quantidade 02 (duas) licenças;

LOTE 03 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP. Quantidade 19 (dezenove);

LOTE 04 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP. Quantidade 01 (um);

LOTE 05 - UPGRADE SOFTWARE COREL DRAW. Quantidade 05 (cinco);

2. DA JUSTIFICATIVA:

As justificativas para a aquisição dos produtos, serviços e programas descritos junto ao item 1 são as seguintes:

2.1. Lote nº 01 e Lote nº 02:

O Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR, buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel junto a classe contábil, instituiu como meta, em seu Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC`s, os objetivos a serem alcançados pela instituição nesse período. Dentre estes, está a Ampliação e Modernização Tecnológica do Parque de TI. Nesse sentido, a Divisão de Tecnologia da Informação do CRCPR está desenvolvendo diversas ações e realizando contratações para que esse objetivo seja atingido, de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para o biênio 2018/2019.

O CRCPR possui hoje em seu parque tecnológico alguns equipamentos que já não estão dentro do período de garantia, mas que ainda funcionam de forma adequada e são de fundamental importância para os serviços prestados pela Divisão de Tecnologia da Informação.

Diante do exposto, por se tratar de equipamentos essenciais para os serviços prestados que, em caso de falha, poderão impactar de forma crítica e significativa as





atividades do CRCPR, a presente contratação tem o objetivo de mitigar o risco de eventuais indisponibilidades causadas por falha de equipamentos através da disponibilização de serviço de suporte e manutenção com fornecimento de peças.

Outro ponto importante é a crescente demanda de armazenamento de arquivos, de desenvolvimento de sistemas/projetos e do aumento na virtualização de ambientes, que tornaram o espaço de armazenamento disponível insuficiente para suprir essa necessidade.

A aquisição de uma solução de backup conforme especificada permitirá aumentar os atuais níveis de segurança da informação armazenada e possibilitar uma rápida recuperação de dados em caso de sinistro, bem como agregará ganhos e melhorias importantes para a continuidade do negócio do CRCPR.

2.2. Lote nº 03 e 04:

Como o objetivo de garantir a melhoria contínua da infraestrutura de TI, bem como atender ao PDTI 2018-2019, faz-se necessário a modernização de alguns equipamentos que se encontram fora do período de garantia do fabricante.

2.3. Lote nº 05:

O CRCPR de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2018/2019, possui a necessidade de atualização constante dos softwares existentes, tendo em vista que o Corel Draw é um software que é utilizado para ilustração vetorial e layout de página que possibilita a criação e a manipulação de vários produtos, como por exemplo: desenhos artísticos, publicitários, logotipos, capas de revistas, livros, CDs, flyers, folders, cartazes, etc. Como o CRCPR já possui uma versão anterior, somente a atualização de versão traz uma economia de mais de 50% para o erário público.

3. DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Prazo para envio da Proposta: DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SITE DO BANCO DO BRASIL ATÉ HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.

Data da Abertura das propostas e início da disputa: 21/09/2018

Horário de Abertura das Propostas: 08h45min (horário de Brasília)

Horário de início do Pregão: 09h00min

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os lotes





fixados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **terão a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, bem como, outras condições, a seguir:

4.2.1 - Para os **LOTES 1 e 3 (Ampla Concorrência)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

4.2.2 - Para o **LOTE 4 (Cota reservada de 5% para ME e EPP)** – somente para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º, 18-E e 48, III todos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, **sem prejuízo de sua participação no lote principal (ampla concorrência)**. Esse lote corresponde à reserva direcionada para os tipos empresariais acima mencionados em razão da subdivisão dos produtos discriminados nos Lotes 1 e 3 e que são voltados à ampla concorrência.

4.2.3 – Para os **LOTES 2 e 5 (Exclusividade para ME e EPP)** – Esses lotes são voltados exclusivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte segundo os valores e quantitativos discriminados no termo de referência.

4.3 - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

4.4 - Não havendo vencedor para a cota reservada e exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.5 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e/ou exclusiva e o lote principal, a contratação de quaisquer dos lotes deverá ocorrer **pelo preço da que tenha sido menor e desde que se trate do mesmo tipo de objeto licitado**. Nessas hipóteses, o valor fornecido como lance, em hipótese alguma, poderá exceder ao valor constante do anexo I deste edital.

4.6. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital

4.8. O Pregão será conduzido pelo CRCPR (Órgão Promotor da Licitação), com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.9. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.10. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.12. Não poderão participar deste pregão as interessadas que:





- a) se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;
- e) empresas estrangeiras sem sede no país.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. **Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão**, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, após vencidos os respectivos prazos legais.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao





provedor do sistema ou ao CRCPR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do CRCPR ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

7.3. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

7.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. Para o encaminhamento da Proposta de Preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) A **proposta comercial** a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora será na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo no mínimo, as mesmas informações do referido anexo, em idioma oficial do Brasil constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, seguindo as determinações contidas na Instrução Normativa MP nº 5, de 25 de maio de 2017 – DOU de 26/05/2017, podendo ser utilizado o modelo ou diagramação própria do proponente.

b) O julgamento da proposta será pelo **MENOR VALOR POR LOTE, respeitados os valores máximos fixados para cada item;**

c) A **proposta comercial** deverá ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitacao@crcpr.org.br, durante a sessão, **apenas pela licitante que ofertou o menor preço**, que será de acordo com o modelo do **Anexo II**;

d) Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço objeto da licitação, bem como encargos





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

f) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços superiores ao estimado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado;

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6. A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para prestação do objeto.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. De todas as licitantes será exigido:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório, bem como, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;





c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove já lhe ter prestado serviços semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, no qual se relacionem os serviços prestados, informando, sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados;

d) Declaração de Vistoria (obrigatória para os lotes 01 e 02), fornecida pela Divisão de Licitações, atestando que a licitante compareceu ao CRCPR, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

A vistoria, pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone (41)3360-4788 (Alisson B. Dalsanto), de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 17h00, feita por representante da empresa, até 2 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão de julgamento das propostas;

e) Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social - devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s);

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados anteriormente, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido anteriormente (inciso III), acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

e.1) nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;

e.2) no caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, à vista do original.

f) Declaração de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123/2006, no caso de optante pelo





SIMPLES NACIONAL, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

g) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias**.

h) Certidão de Regularidade do FGTS.

i) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

k) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual.

l) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.

m) Certidão negativa de falências, concordatas e recuperações judiciais, emitida com data de emissão **não superior a 30 dias da publicação deste edital** pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.

n) Apresentação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a ser retirado perante o portal da transparência do Governo Federal, onde não deverá haver nenhuma restrição ou penalidade imposta à licitante, disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

Havendo alguma irregularidade fiscal, aplica-se o contido no art. 43, *caput*, e seu § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 que concede um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

10.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

10.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente site www.licitacoes-e.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. No dia e hora previstos no item 3 do presente edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.





11. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO:

11.1. ETAPA DE LANCES:

11.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 3 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.1.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.1.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.2. JULGAMENTO:

11.2.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR VALOR POR LOTE, respeitados os valores máximos fixados para cada item;**

11.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.





11.2.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações **contidas no Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

11.2.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2.6.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate nos lotes 1 e 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme prevê o §2º do art. 44 da LC 123/06.

11.2.7. Para efeito do disposto no item 11.2.6.1, ocorrendo o empate nos lotes 1 e 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA), proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte **melhor colocada**, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese a que se refere o subitem 11.2.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.9. O disposto no subitem 11.2.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.2.11. Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.13. **Depois de anunciada a detentora do menor lance, a licitante vencedora deverá encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL (anexo II) e DOCUMENTOS (item 9.1), no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do encerramento da sessão, via e-mail licitacao@crcpr.org.br (limite de 4 MB por arquivo), atendendo ao contido no item 7, devendo os originais ou cópias autenticadas (cartório ou**





CRCPR), serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste edital.

11.2.14. No caso específico das microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

12.2. Havendo irregularidade na documentação e não sendo apresentada, pela licitante documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

12.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRCPR, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

12.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

12.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

12.8. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo CRCPR nos sítios oficiais de órgãos entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes





validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos porventura existentes, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do CRCPR homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - **recurso**, dirigido ao Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item 22.13 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

14.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas *a* e *b* do subitem 14.5 serão feitas mediante publicação no Diário Oficial da União.

14.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9. Julgados os recursos, o Presidente do CRCPR fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.





14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os Anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRCPR, a ser denominado Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes.

15.2. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, bem como a garantia prevista no item 15 do anexo I deste edital, ou recusar-se sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 03 (três) dias, contados da devida convocação, é facultado ao CRCPR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O contrato firmado será publicado resumidamente, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra efetivamente no prazo de até vinte dias, contados da data da assinatura do contrato.

15.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2018, conforme quadro abaixo:

	Projeto	Conta	Valor
Storage e serviço de instalação e configuração do equipamento	5010	6.3.2.1.03.01.006	R\$181.989,36
Serviço de suporte de hardware HPE	5002	6.3.1.3.02.01.005	R\$ 14.450,00
Software de backup e serviço de instalação e configuração	5010	6.3.1.3.01.01.009	R\$ 45.626,03
Microcomputador – Desktop	5010	6.3.2.1.03.01.006	R\$ 118.314,53
Upgrade Software Corel Draw	5010	6.3.1.3.01.01.009	R\$ 5.461,38

17. DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, a ser designado pela Presidente do CRCPR em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 no artigo 6º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contração objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

17.5. A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

17.6. Estando a prestação dos serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados à Divisão Contábil Financeira do CRCPR, para o pagamento devido.

17.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17.8. O Contrato terá vigência até o final do período de garantia dos equipamentos, soluções e programa (Corel Draw) que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. Quanto ao recebimento e conferência dos produtos licitados, esses serão efetuados pelo funcionário Mauricio Ostrowski Junior, gerente de informática, e-mail: junior@crcpr.org.br, telefone (41) 3360-4711. Tais produtos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa na conformidade dos objetos licitados para a aceitação final e conforme os descritivos respectivos de cada item mencionado neste Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Os serviços prestados, após atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

18.2. O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

18.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.4. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.





18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

18.7. Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no **Anexo I** – Especificação dos Produtos e **Anexo IV** – Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:

20.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública





enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3. As sanções serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 19.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 19.1.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRCPR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. O Presidente do CRCPR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.10. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal do Paraná.

22.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.12. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

22.13. O edital estará disponível para consulta na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2.987, Alto da Rua XV, na cidade de Curitiba, CEP 80.045-340, bem como em meio eletrônico, site do CRCPR (www.crcpr.org.br) e no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3360-4789 (Helena Yuriko Torquato).

22.14. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

22.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I** Especificação dos Produtos;
- Anexo II** Proposta Comercial;
- Anexo III** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não Emprego de Mão de Obra de Menor;
- Anexo IV** Minuta do contrato administrativo;
- Anexo V** Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional;
- Anexo VI** Termo de Vistoria.





Curitiba, ____ de setembro de 2018.

VALDAIR DE SOUZA
Pregoeiro





ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 83 / 2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

1. OBJETO:

1.1. Lote nº 01 e Lote nº 02:

AQUISIÇÃO DE STORAGE (ÁREA DE ARMAZENAMENTO) E SOLUÇÃO DE BACKUP, ENVOLVENDO IMPLEMENTAÇÃO, A INSTALAÇÃO E OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO.

Storage são dispositivos projetados especificamente para armazenamento de dados, onde através de uma conexão via rede, pode-se conectar aos servidores, facilitando assim a expansão da capacidade de armazenamento sem impacto na produção, garantindo maior flexibilidade e confiabilidade no armazenamento. Permite trabalhar com diversos discos em conjunto, de forma independente e redundante, garantindo segurança ao armazenar os dados do órgão.

Backup é um termo inglês que tem o significado de cópia de segurança. É frequentemente utilizado em informática para indicar a existência de cópia de um ou mais arquivos guardados em diferentes dispositivos de armazenamento. Se, por qualquer motivo, houver perda dos arquivos originais, a cópia de segurança armazenada pode ser restaurada para repor os dados perdidos.

1.2. Lote nº 03 e 04:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de microcomputador (Desktop), periféricos e acessórios, novos, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 03 (três) anos.

1.3. Lote nº 05:

Upgrade de licença do software Corel Draw Graphics Suite X6 (versão existente no CRCPR), para a última versão disponível no mercado Corel Draw Graphics Suite X8.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Lote nº 01 e Lote nº 02

O Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR, buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel junto a classe contábil, instituiu como meta, em seu Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC`s, os objetivos a serem alcançados pela instituição nesse período. Dentre estes, está a Ampliação e Modernização Tecnológica do Parque de TI. Nesse sentido, a Divisão de Tecnologia da Informação do CRCPR está desenvolvendo diversas ações e realizando contratações para que esse objetivo seja atingido, de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para o biênio 2018/2019.

O CRCPR possui hoje em seu parque tecnológico alguns equipamentos que já não estão dentro do período de garantia, mas que ainda funcionam de forma adequada e são de





fundamental importância para os serviços prestados pela Divisão de Tecnologia da Informação.

Diante do exposto, por se tratar de equipamentos essenciais para os serviços prestados que, em caso de falha, poderão impactar de forma crítica e significativa as atividades do CRCPR, a presente contratação tem o objetivo de mitigar o risco de eventuais indisponibilidades causadas por falha de equipamentos através da disponibilização de serviço de suporte e manutenção com fornecimento de peças.

Outro ponto importante é a crescente demanda de armazenamento de arquivos, de desenvolvimento de sistemas/projetos e do aumento na virtualização de ambientes, que tornaram o espaço de armazenamento disponível insuficiente para suprir essa necessidade.

A aquisição de uma solução de backup conforme especificada permitirá aumentar os atuais níveis de segurança da informação armazenada e possibilitar uma rápida recuperação de dados em caso de sinistro, bem como agregará ganhos e melhorias importantes para a continuidade do negócio do CRCPR.

2.2. Lote nº 03 e 04:

Como o objetivo de garantir a melhoria contínua da infraestrutura de TI, bem como atender ao PDTI 2018-2019, faz-se necessário a modernização de alguns equipamentos que se encontram fora do período de garantia do fabricante.

2.3. Lote nº 05:

O CRCPR de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2018/2019, possui a necessidade de atualização constante dos softwares existentes, tendo em vista que o Corel Draw é um software que é utilizado para ilustração vetorial e layout de página que possibilita a criação e a manipulação de vários produtos, como por exemplo: desenhos artísticos, publicitários, logotipos, capas de revistas, livros, CDs, flyers, folders, cartazes, etc. Como o CRCPR já possui uma versão anterior, somente a atualização de versão traz uma economia de mais de 50% para o erário público.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES:

3.1. LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE STORAGE (ÁREA DE ARMAZENAMENTO) ENVOLVENDO IMPLEMENTAÇÃO, A INSTALAÇÃO E OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO.

Quantidade 01 (um):

- 3.1.1. Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame;
- 3.1.2. Deve ser compatível com os servidores existentes no data center do CRCPR;
- 3.1.3. Possuir pelo menos 2 controladoras redundantes e hot-pluggable;
- 3.1.4. Cada controladora deverá permitir a configuração de até 4 canais de comunicação com hosts. Cada canal deverá possuir velocidade de no mínimo 16 Gbps do tipo Fibre Channel. Deverão ser fornecidos um total de 8 canais para acesso aos hosts;
- 3.1.5. Cada controladora deverá possuir um canal de comunicação do tipo Ethernet (1 Gbps) destinado exclusivamente para Gerenciamento;
- 3.1.6. Memória cache total bruta com capacidade de 16 GB;
- 3.1.7. Suportar tecnologia que permita a utilização de uma área de discos SSD para a implementação de memória/espço adicional de leitura e/ou gravação;
- 3.1.8. Ventiladores e fontes de alimentação, redundantes e Hot-Pluggable;





- 3.1.9. Possuir recurso que garanta a integridade dos dados de escrita (write cache) armazenados na memória cache. Esse recurso deve permitir que os dados sejam gravados em disco durante uma falha na alimentação elétrica do sistema;
- 3.1.10. Recurso que garante a integridade dos dados de escrita por meio de técnica de espelhamento de cache;
- 3.1.11. Deverá atingir a performance mínima de 200.000 IOPs para leituras randômicas e até 5.000 MB/s para leitura sequencial, comprovados no catálogo técnico ou datasheet do fabricante;
- 3.1.12. Implementar RAID níveis 1, 5, 6 e 10;
- 3.1.13. Permitir conexão com os Sistemas Operacionais Windows Server 2012 e 2016, Red Hat Linux Enterprise, Suse Linux Enterprise, Citrix Xen Server e VMware;
- 3.1.14. Permitir a criação de volumes lógicos/LUNs de até 140 TB.
- 3.1.15. Quantidade total de volumes lógicos de até 512 por sistema;
- 3.1.16. Suporte para até 192 discos rígidos;
- 3.1.17. Deverá suportar os seguintes tipos de discos:
 - 3.1.17.1. SFF (Small Form Factor) SAS de 12 Gbps, de 600GB, 900GB, 1,2TB, 1,8TB e 2,4TB;
 - 3.1.17.2. LFF (Large Form Factor) SATA ou SAS Nearline de 4TB , 6TB, 8TB, 10TB e 12TB;
 - 3.1.17.3. SFF (Small Form Factor) SSD de 400GB, 800GB, 1,6TB e 3,2TB;
- 3.1.18. Cada gaveta de discos deve suportar no mínimo 24 discos dos tipos SFF ou 12 discos do tipo LFF, conforme especificado no item acima;
- 3.1.19. Permitir a utilização de gavetas do tipo SFF e LFF simultaneamente no Storage;
- 3.1.20. Deverão ser fornecidos **22 discos SFF de 1,2TB, com tecnologia SAS de 12 Gbps** para dados e **2 discos SFF de 400GB SSD Mixed Use, com tecnologia SAS 12 Gbps**, para memória cache de leitura;
- 3.1.21. O espaço em rack ocupado pelo Storage da solução ofertada deverá ser de no máximo 2U (unidades de rack);
- 3.1.22. O software de gerenciamento deverá ser do mesmo fabricante do Storage e deve permitir a administração centralizada, por meio de um console de gerência, que opera via Web;
- 3.1.23. Deve ser capaz de definir os volumes lógicos de armazenamento (LUNs) e especificar quais servidores são autorizados a acessar esses volumes e quais as rotas de acesso (LUN masking e zoning);
- 3.1.24. Possuir ferramenta de análise de desempenho e utilização do subsistema;
- 3.1.25. Possuir licenciamento de software para replicação local de dados (Snapshot);
 - 3.1.25.1. O software deve permitir cópia apenas das alterações que ocorrerem no volume original (tecnologia de snapshot), alocando espaço "sob demanda", sem reserva de espaço igual ao volume original para criação das cópias;
 - 3.1.25.2. Capacidade de criação de no mínimo 64 cópias (point-in-time-copy) no modo de leitura;
- 3.1.26. Possuir licença de uso de software que habilite a configuração de volumes no modo Alocação Dinâmica de Armazenamento (Thin Provisioning);
- 3.1.27. Possui fontes de alimentação com tensão de entrada de 100 - 220V e frequência de 60Hz;
- 3.1.28. Deverão ser fornecidos os trilhos originais do fabricante para instalação em rack padrão 19 polegadas;
- 3.1.29. O fabricante do storage deverá ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association) na qualidade de Large Member Voting, endereço eletrônico: www.snia.org/member_com/member_directory/
- 3.1.30. Possuir suporte ao vStorage APIs for Array Integration (VAAI) da VMware. O suporte deverá ser comprovado pelo Hardware Compatibility List da VMware;





- 3.1.31. Realizar os serviços de instalação, configuração e ativação da solução ofertada, incluindo no mínimo as seguintes tarefas:
 - 3.1.31.1. Realizar atividade de visita de pré-instalação para determinar condições de instalação, implementação e definição do cronograma para início e fim dos trabalhos;
 - 3.1.31.2. Realizar a instalação, configuração e ativação de todos os componentes do Sistema de Armazenamento contratado;
 - 3.1.31.3. Aplicar todas as correções publicadas e divulgadas pelo fornecedor para os softwares aplicativos contratados;
 - 3.1.31.4. Realizar toda a migração dos dados existentes no Storage em produção no CRCPR para o novo Storage (criação de LUNs, transferência dos dados, máquinas virtuais);
 - 3.1.31.5. A CONTRATADA deverá fornecer, ao final da instalação, um relatório completo com as informações de hardware do host e do sistema operacional e o mapa dos volumes lógicos de storage.
- 3.1.32. Treinamento operacional do software de administração e controle.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HARDWARE E SOFTWARE:

- 3.1.33. Todos os serviços para assistência técnica de Hardware e Software deverão ser prestados pelo próprio fabricante do Storage.
- 3.1.34. O FABRICANTE deverá semestralmente revisar as atualizações de drivers, firmwares e microcódigos de todos os servidores contratados. Os serviços de atualizações de firmwares somente deveram ocorrer para os classificados como críticos de remota ou onsite. Para softwares sob contrato, deverão ser entregues semestralmente análises e recomendações de patches e versões publicadas pelos respectivos fabricantes. O FABRICANTE deverá disponibilizar assistência de instalação remota.
- 3.1.35. O FABRICANTE deverá fazer uma Avaliação Semestral da "saúde" dos equipamentos sob contrato. Para equipamentos do tipo servidores, esta avaliação consiste em fornecer uma pesquisa técnica completa, para auxiliar a identificar problemas relacionados a segurança, desempenho, configuração e disponibilidade antes que causem impactos ou paradas não programadas ao ambiente da CONTRATANTE.
- 3.1.36. O FABRICANTE deverá revisar os boletins de suporte disponibilizados pelo respectivo fabricante, analisar suas aplicabilidades ao ambiente da CONTRATANTE e fazer recomendações específicas as quais poderão reduzir riscos e melhorar a operação. O FABRICANTE deverá fornecer assistência de instalação remota para as devidas atualizações recomendadas.
- 3.1.37. A Manutenção Corretiva de Hardware e Software deverá ser prestada 7 dias por semana, 24 horas por dia, inclusive feriados.
- 3.1.38. A Central de Atendimento da Assistência Técnica indicada pelo FABRICANTE deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos de hardware e de software durante 7 dias por semana, 24 horas por dia, inclusive feriados.
- 3.1.39. A Central de Atendimento deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.1.40. O Atendimento da Central de Suporte Técnico deverá ser exclusivo e priorizado para ambientes críticos e prestado diretamente pelo fabricante por especialistas e/ou analistas do 2º nível de atendimento para a abertura de chamados técnicos de hardware e de software. O tempo de resposta deverá ser imediato ou menor que 4 horas.
- 3.1.41. Para problemas técnicos que não podem ser resolvidos rapidamente de forma remota, no julgamento do FABRICANTE, a mesma deverá enviar um técnico





- nas dependências da CONTRATANTE para fornecer suporte técnico aos produtos de hardware cobertos e devolvê-los à condição operacional.
- 3.1.42. Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos do FABRICANTE deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.
- 3.1.43. O FABRICANTE deverá disponibilizar, sem custo para a CONTRATANTE, ferramenta própria, isto é, que tenha sido desenvolvida pelo fabricante do equipamento para recebimento dos eventos monitorados e para agilizar atendimentos proativos e reativos necessários.
- 3.1.44. O FABRICANTE deverá monitorar eventos de Hardware 24 horas por dia 7 dias na semana com abertura de chamados para correção de problemas. Previamente deverá ser notificada a CONTRATANTE para liberação e acompanhamento do atendimento.
- 3.1.45. O FABRICANTE deverá emitir relatórios trimestrais identificando os incidentes ocorridos e solucionados, bem como avaliações de tendências e recomendações.
- 3.1.46. O FABRICANTE deverá comprovar que presta suporte com atividades proativas registradas neste Termo/Especificação com o objetivo de garantir e validar o suporte a ser prestado. Deverá ser informado no mínimo três clientes com contrato firmado há mais de dois anos, bem como, evidências da qualidade dos serviços prestados a estes clientes.
- 3.1.47. O FABRICANTE deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos ofertados.
- 3.1.48. Serviços de Suporte e Manutenção para Hardware e Software
- 3.1.49. Todos os produtos contemplados neste item devem atender aos seguintes requisitos gerais, cabendo ao licitante prover:
- 3.1.49.1. Garantia de 36 meses on-site 24x7 com tempo de solução de 6 horas, contado a partir do registro do chamado de Hardware.
- 3.1.49.2. Suporte para Software com janela de abertura de chamado 24 horas 7 dias na semana, com tempo de atendimento imediato para chamados críticos prestado por Analistas de Suporte Remoto. Todo chamado não deverá ultrapassar o prazo de 2 horas de resposta, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- 3.1.49.3. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.
- 3.1.49.4. Site na WEB (indicar endereço) com as seguintes funcionalidades:
- 3.1.49.4.1. Registro e notificações automáticas de eventos dos equipamentos ofertados;
- 3.1.49.4.2. Suporte on-line;
- 3.1.49.4.3. Opção para personalização das informações de suporte técnico;
- 3.1.49.4.4. Capacidade de organizar, compartilhar e monitorar de forma proativa contratos e garantias vigentes;
- 3.1.49.4.5. Visualizar serviços profissionais contratados;
- 3.1.49.4.6. Criação de relatórios sob demanda;
- 3.1.49.4.7. Adicionar parceiros ou equipes técnicas autorizadas para monitorar e suportar os equipamentos em contrato;
- 3.1.49.4.8. Coletar automaticamente informações de configurações dos equipamentos sob contrato;
- 3.1.49.5. Serviço de Atendimento 24x7 através de linha telefônica 0800 do licitante (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de Software;





- 3.1.49.6. Monitoração contínua de hardware para os equipamentos contratados, com abertura automática de chamado, através de ferramenta própria de monitoração do hardware envolvido.

3.2. LOTE 02 – SOLUÇÃO DE BACKUP, ENVOLVENDO IMPLEMENTAÇÃO, A INSTALAÇÃO E OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Quantidade 02 (duas) licenças:

- 3.2.1. Cada licença de software licenciará 2 processadores físico (CPU Socket) dos servidores hypervisor, do ambiente virtualizado (provedor/host das máquinas virtuais), e não deverá estar limitado à quantidade de máquinas virtuais ou quantidade de dados geradas e movimentadas por essa estrutura física;
- 3.2.2. A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.
- 3.2.3. A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.
- 3.2.4. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização VMware ou Hyper-V, conforme contratada.
- 3.2.5. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.
- 3.2.6. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.
- 3.2.7. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.
- 3.2.8. Deverá prover a deduplicação e compressão das máquinas virtuais diretamente e durante a operação de backup.
- 3.2.9. Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.
- 3.2.10. Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.
- 3.2.11. Deverá ter a capacidade de integração através de APIs dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.
- 3.2.12. Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreamento de blocos modificados" (CBT – changed block tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).
- 3.2.13. Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a saber:
- 3.2.13.1. Diretamente através de Storage Area Network (SAN);
- 3.2.13.2. Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
- 3.2.13.3. Mediante uso da rede local (LAN);
- 3.2.14. Deverá proporcionar um controle centralizado de implementação distribuída, para isso deverá incluir uma console web, integrada ou não, que possibilite uma visão consolidada de sua arquitetura distribuída e conjunto de múltiplos servidores de proteção (backup), relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração de autosserviço de máquinas virtuais no nível de sistema de arquivos (granular), com delegação de permissões sobre máquinas virtuais individuais.





- 3.2.15. Deverá poder manter um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente, o que permitirá economizar tempo e espaço.
- 3.2.16. Deverá contar com tecnologia de deduplicação também para o ambiente de máquinas virtuais para gerar economia de espaço de armazenamento no repositório de backups sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora).
- 3.2.17. Deverá proporcionar proteção quase contínua de dados (near-CDP), permitindo a minimização dos Objetivos de Pontos de Recuperação (RPO).
- 3.2.18. Deverá prover/devolver o serviço aos usuários através da inicialização da máquina virtual que falhou, diretamente do arquivo de backup, armazenado no repositório de backup de segurança, sem necessidade, inclusive de "hidratação" dos dados gravado no repositório do backup, os quais obrigatoriamente deverão estar "deduplicados" e também "comprimidos".
- 3.2.19. Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.
- 3.2.20. Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida, não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas.
- 3.2.21. Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar
- 3.2.22. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
- 3.2.23. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
- 3.2.24. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.
- 3.2.25. Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
- 3.2.26. Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.
- 3.2.27. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores de servidores de correio eletrônico, tais como Microsoft Exchange 2010 sp1, 2013 e superiores, possam recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.2.28. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de serviços de diretório, tais como Microsoft Active Directory, possam recuperar objetos individuais, tais como usuários, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.2.29. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de banco de dados, tais como Microsoft SQL Server, possam recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.





- 3.2.30. Deverá oferecer visibilidade instantânea, capacidades avançadas de busca e recuperação rápida de elementos individuais para Microsoft Sharepoint, desde a versão 2010, sem a necessidade de agentes. (recuperação granular).
- 3.2.31. Deverá incluir ferramentas de recuperação de elementos individuais para Microsoft Exchange 2010-SP1 em diante, sem que seja necessário inicializar a máquina virtual a partir do backup e que possa ser extraído a frio (ex. mensagens, tarefas, contatos, etc.) e sem requerer infraestrutura intermediária (staging), fazer busca rápidas no servidor de e-mail
- 3.2.32. Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, gerando confiabilidade de 100% na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.).
- 3.2.33. Deverá permitir criar uma cópia da máquina virtual de produção, para criação de ambiente de homologação, teste, QA, etc; em qualquer estado anterior para a resolução de problemas, provas de procedimentos, capacitação, entre outros. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only).
- 3.2.34. Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO3 ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia globais e pools de mídia GFS.
- 3.2.35. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.
- 3.2.36. Deverá incluir um plug-in para VMware vSphere Web Client, afim de permitir o monitoramento da infraestrutura de backup diretamente do vSphere Web Client, com visibilidade detalhada e geral do estado dos trabalhos e recursos de backup.
- 3.2.37. Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da VMware e Hyper-V, incluído: VMware vSphere 5.5 e/ou Microsoft Hyper-V 2008-R2 e superiores.
- 3.2.38. Deverá ter a capacidade de monitoramento em tempo real, sem a necessidade de agentes, da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, simultaneamente para Hyper-V e VMware, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos.
- 3.2.39. Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento.
- 3.2.40. Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade de agentes adicionais para o ambiente virtualizado através das soluções acima, principalmente para os seguintes softwares:
 - 3.2.40.1. Microsoft Active Directory Server 2003 SP2 em diante
 - 3.2.40.2. Microsoft Exchange Server 2010-SP1 em diante;
 - 3.2.40.3. Microsoft SQL Server 2008 em diante;
 - 3.2.40.4. Microsoft Sharepoint 2010 em diante;
 - 3.2.40.5. Oracle Database 11g em diante.
- 3.2.41. Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
- 3.2.42. Deverá permitir um método de fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
- 3.2.43. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário, mesmo que impacte a performance da gravação.





- 3.2.44. Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.
- 3.2.45. Deverá dispor de funcionalidades integradas que permitam a seleção de um repositório de backup que esteja alojado em um provedor de serviços na nuvem (backup ou replicação na nuvem – cloud providers).
- 3.2.46. Deverá integrar uma solução unificada de monitoração de ambientes virtualizados, com fornecimento de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:
 - 3.2.46.1. Relatórios que permitam o planejamento de capacidade;
 - 3.2.46.2. Relatórios que permitam determinar a ineficiência dos recursos em uso;
 - 3.2.46.3. Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias;
 - 3.2.46.4. Quadros de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites web.
- 3.2.47. Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.
- 3.2.48. Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.
- 3.2.49. Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;
- 3.2.50. Suportar servidores proxy de backup virtuais ou físicos para backup de máquinas virtuais;
- 3.2.51. Deve estar homologado para o Oracle Database 11g e 12g nos sistemas operacionais Windows ou Linux sem a necessidade de instalação de agentes;
- 3.2.52. Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 3.2.53. Deve estar licenciado para utilização de no mínimo 1 biblioteca de fita com número independente da quantidade de drives e slots operando simultaneamente e com compartilhamento entre os jobs de backup;
- 3.2.54. Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a contratante se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional para a contratante
- 3.2.55. Deve dar suporte ao BitLocker
- 3.2.56. Instalação, customização e configuração da solução de backup, bem como a criação de até 10 (dez) jobs de backup envolvendo backup em disco (storage antigo a ser substituído pelo Lote 01 deste edital) e/ou unidade de fita, de forma diária, semanal e mensal de acordo com a parametrização fornecida pela equipe de informática do CRCPR e dentro das melhores práticas;
- 3.2.57. Treinamento operacional do software de administração e controle;

SUPORTE

- 3.2.58. O prazo de garantia das licenças será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite do Contratante.
- 3.2.59. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) às atividades operacionais de backup para o atendimento de questões referentes à instalação, configuração, manutenção, administração e atualização de todo o ambiente de backup a ser utilizada pelo





Contratante, em suas versões atuais e posteriores, envolvendo as seguintes atividades:

- 3.2.59.1. Suporte dos softwares cliente e servidor de backup centralizado;
- 3.2.59.2. Suporte a rotinas operacionais de backup;
- 3.2.59.3. Disponibilizar atualização de versões, releases e patches aplicados em todo o ambiente de backup, com o devido histórico.
- 3.2.60. A Contratada deverá fornecer número telefônico e opção via website para abertura de chamados técnicos, estes deverão possuir identificador (numérico) próprio, repassado ao Contratante, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências.
- 3.2.61. Uma vez registrada a ocorrência junto à Contratada, ela será encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução dos problemas.
- 3.2.62. Entende-se por término do atendimento, das ocorrências em aberto, a disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante.
- 3.2.63. O suporte técnico prestado pela Contratada consiste no esclarecimento de dúvidas, na reparação das eventuais falhas de funcionamento, mediante a substituição de versão, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do produto, bem como, orientação das melhores práticas de uso dos produtos adquiridos

3.3. LOTE 03 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP:

Quantidade 19 (dezenove)

3.3.1. REQUISITOS MÍNIMOS

- Processador
 - Processador Intel Core I5-7500 VPro, 3,40 Ghz ou superior
- Cache
 - Memória cachê de 6MB
- Placa Mãe
 - Projetada e/ou desenvolvida para o mesmo fabricante do equipamento ofertado.
 - Chipset: Intel Q270;
 - Suporte para um processador;
 - A placa principal deve possuir um mínimo de 4 slots para memória DDR4 2400MHz;
 - Ter possibilidade de expansão para, no mínimo, 64 GB.
- BIOS/UEFI
 - Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE;
 - A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;
 - Deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou possuir direitos Copyright sobre essa BIOS;
 - Possibilidade de habilitar ou desabilitar as portas USB;
 - Possibilidade de habilitar ou desabilitar placa de rede Ethernet e a placa de Audio on board;
 - Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
 - Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.0 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante;
 - Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o





mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.0 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante.

- Interfaces (mínimo)
 - 1(um) PCI-E x1 (v2.0);
 - 2(dois) PCI-E x16 (v3.0);
 - 4 (quatro) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA 3.0;
 - Mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 2.0(duas) portas USB 2.0 e 06 (seis) portas USB 3.1
- Memória
 - 8GB – 2400 DDR4 de memória RAM ou superior
- Disco Rígido
 - Disco de Estado Solido (SSD) SATA 6.0Gb/s com tamanho igual ou superior a 256GB
- Unidade de Mídia Ótica
 - Uma unidade de DVD±RW, instalada internamente, compatível com gravação de DVD±R;
 - Deve ser fornecido software de gravação e leitura de CD e DVD.
- Comunicação
 - Interface de rede 10/100/1000 Mb/s, compatível com os padrões Ethernet, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.
- Vídeo
 - Placa Gráfica integrada
 - Permitindo trabalhar com no mínimo 2(dois) monitores em modo tela estendida
- Teclado
 - Padrão mínimo, variante 2, da norma PB-1322 da ABNT2, conector USB;
- Mouse
 - Padrão USB ótico com mínimo 02(dois) botões e 01(um) botão de scroll;
- Portas disponíveis
 - 6 USB 3.1;
 - 2 USB 2.0;
 - 1 serial;
 - 2 PS/2;
 - 1 VGA;
 - 2 DisplayPort;
 - 1 entrada de áudio;
 - 1 saída de áudio;
 - 1 RJ-45;
 - 1 fone de ouvido;
 - 1 microfone;
- Gabinete
 - Mini-torre, com tratamento anticorrosivo, e ainda atendendo ao padrão Toolless: que permite a abertura e troca dos componentes do equipamento (placas PCI, memórias, unidades ópticas, SSD) sem necessidade de ferramentas;
 - Suporte para trava mecânica (com cadeado ou similar) sem quaisquer adaptações sobre o gabinete original como parafusos recartilhados para se atingir essa tecnologia.
- Fonte
 - Fonte de alimentação padrão ATX ou BTX ou superior com PFC (correção de fator de potência) ativo e eficiência de mínima de 90%, capacidade comprovada para suportar toda a configuração proposta (potência máxima de 210W);
 - Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
- Software e Documentação técnica





- Licença de uso do Windows 10 Professional em Português 64 bits em regime OEM;
- Deverão ser fornecidas mídias de instalação e de drivers ou deverão ser disponibilizados os softwares no sítio da internet do fabricante;
- O equipamento deverá possuir drivers correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas;
- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, podendo ser disponibilizados no sítio da internet do fabricante.
- Serão aceitos manuais em inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos em português;
- Garantia e suporte
 - Garantia do fabricante mínima de 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local com no máximo 48 horas para o início do atendimento. Caso o fornecedor não seja o fabricante do equipamento, o mesmo deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante na assinatura do contrato. Será aceita alternativamente à carta de solidariedade a comprovação da garantia através do partnumber ou através de declaração/documento que comprove a garantia de 3 anos dos equipamentos.
- Certificação
 - Comprovação que o equipamento ofertado está em conformidade com normas e diretivas "RoHS" (Restriction on the use of Harzadous Substances) ou "WEEE" (Waste Electrical and Electronic Equipment), de prevenção e restrição ao uso de Substâncias Nocivas ao meio ambiente nos processos de fabricação. A comprovação será feita mediante a apresentação de Certificado ou relatório de Avaliação de Conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação do INMETRO, ou Certificação Internacional similar;
 - O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold e no ENERGY STAR - <https://www.energystar.gov> comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental e em seu processo de fabricação;

3.4. LOTE 04 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP:

Quantidade 01 (um)

3.4.1. REQUISITOS MÍNIMOS

- Processador
 - Processador Intel Core I5-7500 VPro, 3,40 Ghz ou superior
- Cache
 - Memória cachê de 6MB
- Placa Mãe
 - Projetada e/ou desenvolvida para o mesmo fabricante do equipamento ofertado.
 - Chipset: Intel Q270;
 - Suporte para um processador;
 - A placa principal deve possuir um mínimo de 4 slots para memória DDR4 2400MHz;
 - Ter possibilidade de expansão para, no mínimo, 64 GB.
- BIOS/UEFI
 - Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE;





- A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;
- Deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou possuir direitos Copyright sobre essa BIOS;
- Possibilidade de habilitar ou desabilitar as portas USB;
- Possibilidade de habilitar ou desabilitar placa de rede Ethernet e a placa de Audio on board;
- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.0 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante;
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.0 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante.
- Interfaces (mínimo)
 - 1(um) PCI-E x1 (v2.0);
 - 2(dois) PCI-E x16 (v3.0);
 - 4 (quatro) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA 3.0;
 - Mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 2.0(duas) portas USB 2.0 e 06 (seis) portas USB 3.1
- Memória
 - 8GB – 2400 DDR4 de memória RAM ou superior
- Disco Rígido
 - Disco de Estado Solido (SSD) SATA 6.0Gb/s com tamanho igual ou superior a 256GB
- Unidade de Mídia Ótica
 - Uma unidade de DVD±RW, instalada internamente, compatível com gravação de DVD±R;
 - Deve ser fornecido software de gravação e leitura de CD e DVD.
- Comunicação
 - Interface de rede 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.
- Vídeo
 - Placa Gráfica integrada
 - Permitindo trabalhar com no mínimo 2(dois) monitores em modo tela estendida
- Teclado
 - Padrão mínimo, variante 2, da norma PB-1322 da ABNT2, conector USB;
- Mouse
 - Padrão USB ótico com mínimo 02(dois) botões e 01(um) botão de scroll;
- Portas disponíveis
 - 6 USB 3.1;
 - 2 USB 2.0;
 - 1 serial;
 - 2 PS/2;
 - 1 VGA;
 - 2 DisplayPort;
 - 1 entrada de áudio;
 - 1 saída de áudio;
 - 1 RJ-45;
 - 1 fone de ouvido;
 - 1 microfone;
- Gabinete





- Mini-torre, com tratamento anticorrosivo, e ainda atendendo ao padrão Toolless: que permite a abertura e troca dos componentes do equipamento (placas PCI, memórias, unidades ópticas, SSD) sem necessidade de ferramentas;
- Suporte para trava mecânica (com cadeado ou similar) sem quaisquer adaptações sobre o gabinete original como parafusos recartilhados para se atingir essa tecnologia.
- Fonte
 - Fonte de alimentação padrão ATX ou BTX ou superior com PFC (correção de fator de potência) ativo e eficiência de mínima de 90%, capacidade comprovada para suportar toda a configuração proposta (potência máxima de 210W);
 - Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
- Software e Documentação Técnica
 - Licença de uso do Windows 10 Professional em Português 64 bits em regime OEM;
 - Deverão ser fornecidas mídias de instalação e de drivers ou deverão ser disponibilizados os softwares no sítio da internet do fabricante;
 - O equipamento deverá possuir drivers correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas;
 - Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, podendo ser disponibilizados no sítio da internet do fabricante.
 - Serão aceitos manuais em inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos em português;
- Garantia e suporte
 - Garantia do fabricante mínima de 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local com no máximo 48 horas para o início do atendimento. Caso o fornecedor não seja o fabricante do equipamento, o mesmo deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante na assinatura do contrato. Será aceita alternativamente à carta de solidariedade a comprovação da garantia através do partnumber ou através de declaração/documento que comprove a garantia de 3 anos dos equipamentos.
- Certificação
 - Comprovação que o equipamento ofertado está em conformidade com normas e diretivas "RoHS" (Restriction on the use of Harzadous Substances) ou "WEEE" (Waste Electrical and Electronic Equipment), de prevenção e restrição ao uso de Substâncias Nocivas ao meio ambiente nos processos de fabricação. A comprovação será feita mediante a apresentação de Certificado ou relatório de Avaliação de Conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação do INMETRO, ou Certificação Internacional similar;
 - O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold e no ENERGY STAR - <https://www.energystar.gov> comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental e em seu processo de fabricação;

3.5. LOTE 05 – UPGRADE SOFTWARE COREL DRAW:

Quantidade 05 (cinco)

3.5.1. Upgrade do software Corel Draw Graphics Suite X6 para a versão Corel Draw Graphics Suite X8, conforme seriais abaixo:





DR16R22-XXXXXXX-XXXXXX-ZVCYBUL
DR16R22-XXXXXXX-XXXXXX-JGREJFS
DR16R22-XXXXXXX-XXXXXX-V58NXJY
DR16R22-XXXXXXX-XXXXXX-ZVCYBUL
DR16R22-XXXXXXX-XXXXXX-KRSKJD4

Obs.: Partes do número de série das licenças foram suprimidas por questão de segurança.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de entrega de no máximo:

4.1.1. Lote 01 e Lote 02: no máximo 60 (sessenta) dias;

4.1.2. Lote 03, Lote 04 e Lote 05: no máximo 30 (trinta) dias;

4.2. O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

4.3. A substituição deverá ser integral e gratuita, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

4.4. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.5. As licenças e os objetos deverão ser prestados/entregues na Sede do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR, à Rua XV de Novembro, nº 2.987, Alto da Rua XV, Curitiba-PR.

5. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA: LOTES 01 E 02

5.1. Tendo em vista o interesse preponderante desta Administração Pública no que se refere à proposta mais vantajosa para o CRCPR (art. 3º da Lei nº 8.666/93), no sentido de se adquirir os equipamentos e soluções de informática que melhor se adequam à realidade e necessidade deste Órgão promovente, se exigirá para os lotes 1 (storage mais implementação, instalação e suporte) e lote 2 (backup), que as licitantes interessadas compareçam na sede do CRCPR para efetuar a **vistoria obrigatória** pertinente aos objetos dos lotes acima indicados.

5.2. Após, será fornecido o respectivo atestado de comparecimento.

6. DO PREÇO MÉDIO:

6.1. Ressalva-se que o preço médio pesquisado determina o preço máximo para a contratação e aquisição dos objetos;

6.2. O preço médio obedece a tabela abaixo:

PREÇO MÉDIO PESQUISADO NO MERCADO





	Preço Médio Unitário	Preço Médio Global
LOTE 01	R\$ 206.203,24	R\$ 206.203,24
LOTE 02	R\$ 48.050,69	R\$ 48.050,69
LOTE 03	R\$ 5.915,73	R\$ 112.398,80
LOTE 04	R\$ 5.915,73	R\$ 5.915,73
LOTE 05	R\$ 1.092,28	R\$ 5.461,38

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O Contrato terá vigência até o final do período de garantia dos equipamentos, periféricos, soluções em suporte e manutenção e licenças de programas que deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. Quanto ao recebimento e conferência dos produtos licitados, esses serão efetuados pelo funcionário Mauricio Ostrowski Junior, gerente de informática, junior@crcpr.org.br, telefone (41) 3360-4711.

7.2. Tais objetos/programas estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa na conformidade dos descritivos constantes do item 3 para a aceitação final.

8. DO PAGAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto, depois de atestados pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação da nota fiscal com os dados da conta bancária para pagamento ou boleto de cobrança.

8.2. A realização do pagamento condicionar-se-á à apresentação das certidões negativas de débitos junto à Receita Federal e Justiça do Trabalho, certidão de regularidade do FGTS e declaração de enquadramento do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de empresa optante do SIMPLES NACIONAL.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





10.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todos ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO:

11.1. Na forma do disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato e das demais cominações legais.

11.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do material ou prestação do serviço, caracterizando inexecução parcial;

11.2.3. multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;





11.3. as sanções previstas nos subitens 11.1 e 11.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 11.2.2 e 11.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência;

11.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;

11.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2018, conforme quadro abaixo:

	Projeto	Conta	Valor
Storage e serviço de instalação e configuração do equipamento	5010	6.3.2.1.03.01.006	R\$ 190.236,57
Serviço de suporte de hardware HPE	5002	6.3.1.3.02.01.005	R\$ 15.966,67
Software de backup e serviço de instalação e configuração	5010	6.3.1.3.01.01.009	R\$ 48.050,69
Microcomputador – Desktop	5010	6.3.2.1.03.01.006	R\$ 118.314,53
Upgrade Software Corel Draw	5010	6.3.1.3.01.01.009	R\$ 5.461,38





ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO CRCPR Nº 83 /2018

LOTE Nº _____

I – Identificação da empresa emitente				
Nome da empresa				
Número do CNPJ		Data:		
Lote nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item n.º				
Item n.º				
Item n.º				
TOTAL DO LOTE				

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem dos "Itens 8 e 9" do Edital.**





ANEXO III

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

DECLARA-SE, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º 083 /2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede no endereço _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, infra-assinado, de RG n.º _____ e do CPF n.º _____, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação.

b) não tem em seus quadros de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado(a).

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARA _____ QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente contador **Marcos Sebastião Rigoni de Mello**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na _____, conforme especificações do lote nº _____ Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 83 / 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83 /2018 e seus Anexos;
- Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário Maurício Ostrowski Junior, Gerente de Informática, junior@crcpr.org.br telefone (41) 3360-4711.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.





PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento dos equipamentos e serviços para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

- I. Efetuar a entrega dos equipamentos, softwares e realizar as instalações necessárias depois de assinado o contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, bem como fornecê-los de acordo com as especificações constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico CRCPR nº 83/2018;
- III. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Cumprir os prazos para a entrega dos produtos licitados em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- V. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais;
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- VII. Caso efetue a entrega irregular de materiais, a CONTRATADA é a única responsável pelo mesmo e deverá retirá-lo em 24h das dependências da CONTRATANTE, cuja inobservância pode caracterizar infração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- III. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos;
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;





VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2018, conforme quadro abaixo:

	Projeto	Conta	Valor
Storage e serviço de instalação e configuração do equipamento	5010	6.3.2.1.03.01.006	R\$ 190.236,57
Serviço de suporte de hardware HPE	5002	6.3.1.3.02.01.005	R\$ 15.966,67
Software de backup e serviço de instalação e configuração	5010	6.3.1.3.01.01.009	R\$ 48.050,69
Microcomputador – Desktop	5010	6.3.2.1.03.01.006	R\$ 118.314,53
Upgrade Software Corel Draw	5010	6.3.1.3.01.01.009	R\$ 5.461,38

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos constantes do(s) lote(s) do Anexo I do Edital nº 83 /2018 – Pregão Eletrônico, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestado pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Receita Federal, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL (se for o caso), e a Declaração de Optante pelo SIMPLES FEDERAL, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.





PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe à CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação





falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO





Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

PRESIDENTE DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Processo Licitatório nº 83/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

LOTE N° _____

Declaramos, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2018**, que efetuamos a visita técnica no local de execução dos serviços, sendo nesta oportunidade, acompanhados pelo responsável do CRCPR, abaixo identificado e assinado, que forneceu-nos todos os esclarecimentos e informações relativas à execução dos referidos serviços. Estamos, portanto, cientes de todas as dificuldades e facilidades para execução dos serviços.

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável da empresa proponente)
(razão social da empresa proponente)

(nome e assinatura do responsável do CRCPR)

